



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Eng.º Antônio Leite do Vale, 349

##### Telefone



77 3462-2653

##### Horário



Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

## PORTARIAS

- ERRATA DA PORTARIA 31/2024
- PORTARIA Nº 34/2024
- PORTARIA Nº 35/2024
- PORTARIA Nº 36/2024





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

## ERRATA

**PORTARIA 033/2024, de 04 de dezembro de 2024**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.**

**ONDE SE LÊ:**

**PORTARIA 032/2024, de 04 de dezembro de 2024**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.**

**LEIA-SE:**

**PORTARIA 033/2024, de 04 de dezembro de 2024**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR”.**

Oliveira dos Brejinhos - BA, 16 de dezembro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos -  
Bahia.

**DALDETE COSTA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA  
CEP 47530-000





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
C.N.P.J 01.504.367/0001-05

**PORTARIA Nº. 034/2024, de 16 de dezembro de 2024.**

“Constitui comissão para proceder à verificação dos Bens de Consumo em almoxarifado Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia para o Exercício de 2024 e dá outras providencias”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Designar Comissão, constituída pelos servidores: João Gomes de Souza, Iolvan da Silva Bispo e Vinicius Rodrigues dos Santos para, sob a presidência do primeiro, proceder a verificação do inventário dos Bens de consumo existente no almoxarifado da Casa Legislativa, adquiridos até 31.12.2024.

**Art. 2º.** – A Comissão designada, tem prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o inventário referido no artigo anterior.

**Art. 3º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Oliveira dos Brejinhos – Ba, em 16 de dezembro de 2024.

**DALDETE COSTA SILVA**  
Presidente

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349 – centro – Oliveira dos Brejinhos - BA





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
C.N.P.J 01.504.367/0001-05

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
Rua Eng. Antônio Leite Vale, Nº 149 – OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA  
CNPJ – 01.504.367/0001-05

**PORTARIA Nº. 035/2024, de 16 de dezembro de 2024.**

“Constitui Comissão para verificação do Patrimônio da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. – Constituir a Comissão composta dos seguintes Membros: Patrícia Alves Pereira de Jesus, Iolvan da Silva Bispo e João Gomes de Souza, sob a presidência do primeiro, para proceder o levantamento patrimonial deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – No desempenho de suas funções, a Comissão de Patrimônio é competente para:

I – Cientificar à chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria dos bens;

III - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349 – centro – Oliveira dos Brejinhos - BA





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
C.N.P.J 01.504.367/0001-05

IV - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providencias cabíveis;

V - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo útil, desgaste ou obsolescência.

VI - A presente comissão tem a deliberação da regularização do patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes a matéria.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Oliveira dos Brejinhos – Ba., em 16 de dezembro de 2024.

**DALDETE COSTA SILVA**  
Presidente

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349 – centro – Oliveira dos Brejinhos - BA





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
C.N.P.J 01.504.367/0001-05  
**ESTADO DA BAHIA**

**PORTARIA Nº. 036/2024, de 16 de dezembro de 2024.**

Constitui comissão para proceder à verificação dos valores em Caixa e Bancos da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto a Lei Federal Nº. 4.320/64 e Resolução Nº. 1060/05 de 26.04.2005, alterada pela Resolução nº 1331/14 de 16.12.2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Constituir a Comissão composta dos seguintes Membros: Iolvan da Silva Bispo, Thaís Almeida da Silva e Yrley Carvalho de Oliveira, sob a presidência do primeiro, para proceder à verificação dos valores em Caixa e Bancos desta Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. – A Comissão designada, tem prazo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento do exercício, para apresentar TERMO ou ATA de conferência de Caixa e Bancos lavrados no último dia do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Oliveira dos Brejinhos – Ba, em 16 de dezembro de 2024.

**DALDETE COSTA SILVA**  
Presidente

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349 – centro – Oliveira dos Brejinhos - BA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/24DB-1A2A-A4A2-74AA-24A1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 24DB-1A2A-A4A2-74AA-24A1



### Hash do Documento

e66ca4c850fcd696c1fb0dcbc7a0241b19a7ecd2bda3f6f298ca5c8edd84e64a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/12/2024 17:38 UTC-03:00